



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4188

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/12/1996

Descrição Sumária: Autoriza o Poder Executivo solicitar ao PREVMOC – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, repasse financeiro e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.2 **Posição:** 50 **Número de folhas:** 05

Esécie: R
Categoria: Lendentes
ct. 27.2
ordem: 50
nº fls: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

Projeto de Lei

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo solicitar ao PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, Repasse Financeiro e dá outras providências

MOVIMENTO

1 Reaberto em 19.12.1996

2 Retirado de pauta

3

4

5

6

7

8

9

10

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira,211 -39.401-002- Montes Claros-MG
Consultoria Jurídica

início

PROJETO DE LEI _____ 96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SOLICITAR AO PREVMOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS, REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros|MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, autorizado a transferir ao Poder Executivo Municipal, a importância de R\$ 1.566.569,00(hum milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais), para pagamento de 13º Salário dos Servidores Municipais; a importância de R\$ 152.300,00 (cento e cincoenta e dois mil e trezentos reais), para pagamento do 13º Salário dos funcionários da ESURB - Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização e a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para repasse à Câmara Municipal de Montes Claros, com a finalidade de manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a receber do PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, o repasse da mesma importância no total de R\$ 1.819.369,00(hum milhão, oitocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais), que serão aplicados, exclusivamente, nas atividades mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo devolverá a importância ora repassada, em 12(doze) parcelas , corrigidas mensalmente pelo IGPM - Índice

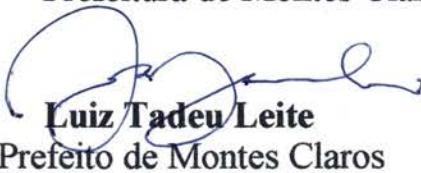


PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira,211 -39.401-002- Montes Claros-MG
Consultoria Jurídica

Geral de Preços de Mercado, mais juros de 1%(hum por cento) ao mês, sendo 02 de fevereiro de 1997 o prazo de devolução da 1^a parcela devida ao PREVMOC.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 19 de dezembro de 1996.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros



RETIRADO

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros-MG
Consultoria Jurídica

Montes Claros, 19 de dezembro de 1996.

Ofício nº : 067|CJ|96
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Caixa 109

Senhor Presidente,

Submetemos ao exame de V. Exa. o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização desse Legislativo para que o PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros e o Poder Executivo Municipal possam, respectivamente, repassar e receber recursos financeiros, de maneira a permitir que possamos quitar o 13º salário dos Servidores municipais, dos empregados da Esurb e ainda, que possamos repassar a importância de R\$ 100.000,00(cem mil reais) a esse Legislativo, necessários à sua manutenção e serviços.

Como é sabido por V. Exa., todos os anos, como já é praxe, o Município paga aos seus Servidores o 13º salário. Entretanto, nos últimos anos para fazermos face a esse compromisso com os nossos Servidores temos sido obrigados a recorrer do empréstimo bancário denominado ARO - Antecipação de Receita Orçamentária. Não querendo frustrá-los, uma vez que é impossível em final de mandato obter esse financiamento bancário, como em anos anteriores, é que estamos solicitando a essa Casa atender aos anseios desses nossos trabalhadores permitindo essa autorização junto à Previdência Municipal.

O pedido é justificável, Senhor Presidente, visto tratar-se de dinheiro do próprio Servidor que a ele será devolvido em 12(doze) meses, devidamente corrigido pelo do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, e



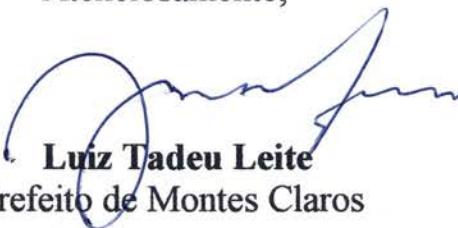
PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira,211 -39.401-002- Montes Claros-MG
Consultoria Jurídica

mais juros de 1%(hum por cento) ao mês , valendo ressaltar que, assim sendo, a Instituição não sofrerá qualquer prejuízo em decorrência desse repasse.

Cremos ser esta a solução, Senhor Presidente, fundados na qual esperamos a compreensão de V. Exa. e dos Senhores Vereadores na aprovação desta proposta, após exame, em prazo de urgência máxima, consoante o artigo 53, § 1º, da Constituição deste Município, visto não ocorrer "in casum" ilegalidade concernente a esse pleito.

Em razão dos fatos aqui expostos, renovamos os nossos protestos de consideração e respeito, reiterando a V. Exa a aprovação na integra desta matéria , por ser esta proposta uma reivindicação dos nossos Servidores a quem devemos fazer Justiça.

Atenciosamente,



Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros

Exmº Sr.
Dr. Ivan José Lopes
MD. Presidente do Legislativo
N E S T A

